

## ANEXO I - PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO - PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE

EU, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço em/na \_\_\_\_\_, doravante denominado PROPONENTE, nos termos do Regulamento da Iniciativa “**VIDEOCLÍPE-SE - 2ª EDIÇÃO**”, de responsabilidade da MARIA BONITA FILMES, doravante denominada PRODUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, estou de acordo com as seguintes condições:

1. O(a) PROPONENTE declara:

1.1. Que possui autorização para apresentar à PRODUTORA a obra musical intitulada \_\_\_\_\_, doravante denominada OBRA MUSICAL, sob as condições aqui descritas.

1.2. Que a OBRA MUSICAL, bem como a análise desta por parte da PRODUTORA não violam qualquer direito de terceiros.

1.3. Que nenhum terceiro possui direito sobre a OBRA MUSICAL que seja inconsistente com o estabelecido neste documento.

1.4. Ter lançado oficialmente, no máximo 03 (três) outros videoclipes (contabilizando-se tanto lançamentos realizados individualmente ou enquanto integrante(s) de uma banda).

1.5. Ser domiciliado(a)/sediado(a) em Belo Horizonte.

2. Cabe ao(à) PROPONENTE a observância da regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conexos e de imagem e som envolvidos na obra selecionada, cabendo exclusivamente ao(à) mesmo(a) obter o devido consentimento para utilizar, veicular e disponibilizar a OBRA MUSICAL, devendo respeitar integralmente a legislação vigente e arcando com o ônus respectivo, se for o caso.

3. O(a) PROPONENTE e/ou seu representante legal se compromete a participar das atividades propostas pelo VIDEOCLÍPE-SE - 2ª EDIÇÃO, como gravações de vídeos de making of e chamadas para redes sociais do FESTIVAL, bem como a comparecer ao evento de encerramento do FESTIVAL.

3.1. As obrigações do(a) PROPONENTE incluem:

- a) Disponibilidade e Pontualidade: (i) comparecer às reuniões de planejamento, ensaios, gravações e sessões de edição conforme agendado; (ii) ser pontual para todos os compromissos relacionados ao videoclipe.
- b) Preparação: (i) estar bem preparado(a) para todas as filmagens e ensaios, conhecendo bem a música e qualquer coreografia ou direção previamente discutida; (ii) ensaiar a música e qualquer movimento coreográfico ou atuação acordada.

- c) Colaboração: (i) trabalhar em estreita colaboração com o diretor, equipe de produção, maquiadores, estilistas e outros profissionais envolvidos; (ii) fornecer feedback construtivo e estar aberto a sugestões e orientações criativas.
- d) Flexibilidade: (i) estar disposto(a) a adaptar-se às mudanças no roteiro, local, horário e outras variáveis da produção; (ii) ser flexível com relação a ajustes de última hora que possam ser necessários para melhorar a qualidade do videoclipe.
- e) Conformidade com Diretrizes de Produção: (i) seguir as diretrizes e instruções fornecidas pelo diretor e pela equipe de produção; (ii) cumprir as normas de segurança e quaisquer regulamentos específicos do local de filmagem.
- f) Compromisso com a Qualidade: (i) esforçar-se para alcançar a melhor performance possível em todas as filmagens; (ii) manter uma atitude profissional e positiva durante todo o processo de produção.

4. O(a) PROPONENTE autoriza a veiculação da imagem, voz e opinião do(a) PROPONENTE e/ou seu representante legal colhida durante a produção do videoclipe e realização do evento de encerramento FESTIVAL, bem como para fins de divulgação de resultados da iniciativa e de novas edições do VIDEOCLÍPE-SE.

5. Fica acordado que 50% (cinquenta por cento) dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre o videoclipe serão de titularidade da MARIA BONITA FILMES. O videoclipe, uma vez produzido, destinar-se-á a todas as possíveis modalidades de exploração econômica, a serem realizadas em território brasileiro ou estrangeiro, definitivamente, sem limitação de tempo ou de número de vezes, em todas as mídias, fazendo a MARIA BONITA FILMES jus a 50% (cinquenta por cento) de quaisquer quantias paga em favor do videoclipe, tais como licenciamentos, rendimentos, recebimentos, monetizações e premiações em dinheiro.

5.1. O(a) PROPONENTE declara-se ciente de que a MARIA BONITA FILMES poderá livremente utilizar o videoclipe produzido para exibição no Cine Humberto Mauro, situado na cidade de Belo Horizonte, e em escolas estaduais selecionadas pela PRODUTORA, bem como apresentá-lo no portfólio e na divulgação das atividades da empresa, inclusive para chamadas de novas edições do VIDEOCLÍPE-SE.

6. O descumprimento de quaisquer obrigações ora acordadas pelo(a) PROPONENTE poderá ensejar a rescisão deste termo, sendo contemplado um(a) novo(a) proponente em seu lugar.

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

PRODUTORA

---

PROponente

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: